

RESOLUÇÃO 002/2023 – PRESIDÊNCIA TJD/FGF

Dispõe sobre a suspensão das atividades presenciais nas dependências físicas do TJD/FGF.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA/FGF, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO os eventos climáticos que ocasionaram o expressivo aumento no nível de água do Guaíba;

CONSIDERANDO que a sede deste Tribunal de Justiça Desportiva fica localizado no prédio da Federação Gaúcha de Futebol, próximo às margens do Guaíba;

CONSIDERANDO o alagamento percebido na estrutura do Plenário do TJD, localizado no térreo do prédio da Federação Gaúcha de Futebol;

CONSIDERANDO que a Federação Gaúcha de Futebol efetuou o desligamento da energia elétrica no Plenário e na Secretaria do TJD para que não sejam danificadas a fiação e demais equipamentos.

Resolve:


Art. 1º - Ficam suspensas as atividades presenciais na sede do Tribunal de Justiça Desportiva e no Plenário, por prazo indeterminado, funcionando a Secretaria em regime de *home office*, até que haja condição estrutural nas dependências físicas no prédio da Federação Gaúcha de Futebol;

Art. 2º - As sessões de julgamento e demais solenidades serão realizadas exclusivamente por videoconferência, através da plataforma ZOOM;

Art. 3º - O protocolo e recebimento de petições, recursos e outros documentos se darão exclusivamente pelo e-mail da Secretaria do TJD (secretaria@tjdrs.com.br);

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser encaminhada ao Presidente da FGF, à Procuradoria do TJD e aos Presidentes das Comissões Disciplinares.

Porto Alegre, 27 de setembro de 2023.



Cláudio Fleck Baethgen
Presidente TJD/FGF